

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1120, DE 2007

Dispõe sobre o processo de disseminação da produção técnico-científica pelas instituições de ensino superior no Brasil e dá outras providências.

**Autor: Deputado RODRIGO ROLLEMBERG.
Relator: Deputado Deputado ÁTILA LIRA.**

I - RELATÓRIO

O projeto em análise visa facilitar o acesso por parte do público em geral à produção técnico-científica das instituições públicas de ensino.

A proposição dispõe que o IBICT - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - deverá ser responsável pelo armazenamento e oferta, na rede mundial de computadores, do conhecimento produzido. Fica estabelecido no projeto que o MCT - Ministério da Ciência e Tecnologia - deverá constituir, em 45 dias, um Comitê de Alto Nível, coordenado pelo Instituto, para propor uma política nacional de livre acesso à informação publicada.

A iniciativa dispõe ainda que os materiais protegidos por patentes ou passíveis de patenteamento sejam tornados disponíveis assim que expirar o período de proteção.

O projeto tramita em conformidade com o inciso II do art. 24 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, estando sujeito à apreciação conclusiva das Comissões. A proposição foi distribuída para exame de mérito às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI e de Educação e Cultura - CEC. A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania deverá analisar os aspectos de constitucionalidade e juridicidade, conforme o art. 54 do mesmo Regimento. Encerrado o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto nesta Comissão.

Na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – CCTCI foi designado relator o dep. Ariosto Holanda que, com o intuito de fortalecer os mecanismos previstos no projeto original, ofereceu duas Emendas ao projeto.

As alterações objetivaram aperfeiçoamento do mesmo no sentido de indicar ao Poder Público as instituições responsáveis pela execução das tarefas previstas. Igualmente, foram compatibilizadas as definições apresentadas no projeto com as constantes na Lei de Patentes, Lei nº 9.279/96, assim como o conceito de "metadados" o que garantiu a correta aplicação das idéias propostas.

O Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade na CCTCI com as Emendas supracitadas apresentadas pelo Relator .

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A propositura de autoria do nobre Dep. Rodrigo Rollemberg tem o indiscutível mérito de democratizar o acesso à produção técnico-científico das instituições de pesquisas brasileiras.

Atualmente, um dos temas mais candentes no meio acadêmico é o acesso aberto à produção científica através da Internet. A sociedade do conhecimento, forjada por aqueles que criaram e animam o espírito da Internet – muito antes de sua popularização, é caracterizada pela busca do saber com base na coletivização, na distribuição e na difusão das descobertas nas comunidades de interesse. O compartilhamento em todas as esferas do conhecimento em escala global é uma tendência que choca, desde sua essência, com velhas práticas que obram – até por inércia – no sentido contrário: pela concentração do saber, pela hierarquização, pelo poder auto-legitimado e auto-concedido e pelo prevalecimento do ganho econômico sobre o interesse social. Trata-se de matrizes ideológicas e comportamentais bastante distintas e altamente conflitivas que afetam não apenas o campo acadêmico, mas também os campos cultural, social e econômico.

As universidades possuem atualmente excelente e considerável produção acadêmica, sendo os pesquisadores brasileiros objeto continuado de referência em diversas publicações mundiais. Para exemplificar o feito, destacamos dados do MCT, de 2003, que mostram que o número de artigos publicados em revistas científicas dobrou, de 5 mil para 11 mil, entre 1995 e 2002 e que a produção científica brasileira já corresponde a 1,4% da produção mundial. O infeliz contraponto à essa formidável contribuição à ciência é o esquecimento das

descobertas nas prateleiras das bibliotecas e a falta de aplicação das tecnologias desenvolvidas.

A disponibilização pública de conteúdos digitais, sua proteção legal e a garantia de acesso aos seus produtos derivados são fundamentais para alimentar as cadeias culturais, artísticas, educativas e científicas. Devem ser consideradas também as questões da proteção aos direitos autorais e da garantia do domínio público, no caso do resultado de pesquisas financiadas pelo erário. Nesse sentido, as declarações internacionais ajudaram a estabelecer os primeiros marcos para o início de uma discussão madura sobre tais temas.

A universidade hoje dispõe de meios acessíveis, criativos e baratos para superar os muros invisíveis que a separam de parte da sociedade. Iniciativas como o estímulo ao acesso aberto, a criação de um repositório de conteúdos digitais e a elaboração de uma política consistente com respeito à divulgação de conteúdos digitais vêm ao encontro da demanda dos docentes de difundir sua produção intelectual e de ter acesso facilitado às pesquisas dos colegas. Além disso, a promoção de mecanismos de acesso aberto dá mais visibilidade e transparência àquilo que é produzido pela universidade, reforçando sua função de servir à sociedade ao promover o conhecimento científico e a difusão cultural.

A construção dos repositórios e o arquivamento digital da produção técnico-científica proporcionará maior visibilidade dos investimentos do governo em C&T, além de dar subsídios, ao governo, para a elaboração da política de fomento de C&T para o Brasil.

É importante ressaltar o impacto da aplicação do conhecimento científico no desenvolvimento social, econômico, científico, tecnológico e educacional de um país.

O governo, em especial, com a iniciativa de criação dessa rede de repositórios institucionais passa a ter possibilidade de obter indicadores que orientem o planejamento da ciência, tecnologia e educação no país.

O projeto ora apresentado busca avançar nessa temática e aborda outro ponto igualmente importante para o processo de transferência tecnológica à população: o acesso livre ao conhecimento da produção científica por parte do público em geral.

Considerando a concentração de conhecimento gerados, em países localizados no hemisfério norte e os altos custos de manutenção das publicações periódicas, um novo fenômeno aparece que é a “exclusão cognitiva”. A ação proposta neste projeto de lei contribui para reduzir essa exclusão, uma vez que

registra e dissemina a produção científica brasileira, assim como a estrangeira de forma livre e integrada.

Assim sendo, pelos motivos apresentados, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.120/07 com as duas emendas apresentadas na CCTCI, no âmbito desta Comissão.

Sala da Comissão, em

Deputado ÁTILA LIRA
Relator